



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.469 de 21 de outubro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.587
Autor: Walter Pitombo Laranjeiras

Considera de Utilidade Pública.

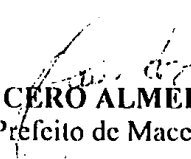
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

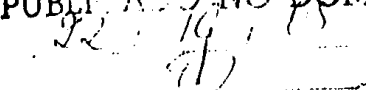
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ACADEMIA ALAGOANA DE CULTURA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. da Paz, 900, bairro de Jaraguá, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM


Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	